



139

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 139, DE 1998

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ.

Em 17/03/98.

Altera a redação do art. 74 da Resolução nº. 35/91.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º - O art. 74 da Resolução nº 35/91 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74 - Os servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal serão regidos pelo Regime Jurídico Único do DF, aplicável aos servidores públicos do DF, e por lei distrital”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Parágrafo único do art. 74 da Resolução nº 35/91.

Sala das Sessões, de fevereiro de 1998

Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

Protocolo Legislativo
PR n.º 139/1998
Fls. n.º OJ RITA

Deputado LUIZ ESTEVÃO
Vice-Presidente

Deputado JOSÉ EDMAR
Primeiro Secretário

Deputado BENÍCIO TAVARES
Segundo Secretário

Deputado JOÃO DE DEUS
Terceiro Secretário